

Processo: 2024/870598

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU E A EMPRESA NORTE TURISMO LTDA.

O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU**, órgão da Administração Direta do Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.054.895/0001-60, situada na Rua 28 de setembro, nº 339, Campina, CEP: 66010-100, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, Sr. **RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ**, brasileiro, casado, RG nº 2494431 – PA, cpf Nº 592.128.102-68, residente e domiciliado nesta cidade, o qual tem competência delegada através da Portaria nº 31/2024 – GABSEC/SEJU – Belém(PA) de 29 de Janeiro de 2024 publicada no DOE nº 35.707, e, de outro lado a empresa **NORTE TURISMO LTDA**, estabelecida nesta capital, à Travessa Padre Prudêncio, 43-B – Centro, CEP: 66.010-150, município: Belém-PA - Fone: (91) 3223-8710/3222-0500, (91) 9310-4343, e-mail: financeiro.nortetur@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.570.254/0001-69, neste ato representada por **LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE**, Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, portador da Identidade nº 2992994 - Órgão Emissor SSP/PA e do CPF nº 692.072.402-20, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de 20% no valor contratado para o serviço de agenciamento de viagens, nos termos do Decreto Estadual nº 4.025, de 1º de julho de 2024, que dispõe sobre medidas de racionalização a execução da despesa orçamentária no âmbito do Poder Executivo Estadual e prorrogação da vigência do Contrato nº 19/2022 por 12 (doze) meses, nos termos do processo 2024/870598.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

Ação: 293401

Plano de Trabalho: 1412212978338

PTRES: 188338

Plano Interno: 4110008338C

Natureza Despesa: 339033

Fonte: 01500000001-006359 (TESOURO)

Valor Total: R\$ 1.120.000,00 (hum milhão cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES PARA CONTRATAÇÃO:

O valor do contrato sofrerá reajuste em 20% (vinte por cento) do seu valor original, passando de **R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais)** para **R\$ 1.120.000,00 (hum milhão, cento e vinte mil reais)**, nas quantidades definidas na tabela abaixo:

N.	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DEMANDA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	21969-0	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aérea nacional via sistema informatizado de gestão de viagens	70,00%	R\$ 784.000,00	R\$ 744.000,00
2	21970-3	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens aérea internacional via sistema informatizado de gestão de viagens			R\$ 40.000,00
3	21972-0	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens fluvial, preferencialmente via sistema informatizado de gestão de viagens	20,00%	R\$ 224.000,00	R\$ 224.000,00
4	21971-1	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de passagens rodoviária, preferencialmente via sistema informatizado de gestão de viagens	10,00%	R\$ 112.000,00	R\$ 112.000,00
Obs.: Percentual de Desconto de 10%				R\$ 1.120.000,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato n° 19/2022, passará a ser de **03/11/2024 a 03/11/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 25 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ
Data: 25/10/2024 14:23:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU

NORTE TURISMO
LTDA:055702540001
69

NORTE TURISMO
LTDA:05570254000169
2024.10.25 18:06:14 -03'00'

LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE
NORTE TURISMO LTDA

Testemunhas:

1ª <i>[Assinatura]</i>	CPF: 028.504.192-49
2ª <i>Filipe Magalhães</i>	CPF: 032.763.792-79

DOE n° 36.012 de 29 / 10 / 2024